

LEI Nº 11.545, DE 07 DE JULHO DE 2025

Considera de utilidade pública a Associação Conexão Solidária – Instituto Consolidária.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação Conexão Solidária – Instituto Consolidária –, centro de ajuda humanitária, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 18.350.707/0001-93.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE JULHO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **

LEI Nº 11.546, DE 07 DE JULHO DE 2025

Institui o Dia Municipal do Atleta Paralímpico, a ser celebrado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Atleta Paralímpico, que será celebrado anualmente no dia 22 de setembro.

Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O poder público poderá organizar e promover eventos e palestras que tenham os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros correlatos:

I — promover a divulgação e a valorização do paradesporto, no Município de Fortaleza, como forma de formação da cidadania;

II — ampliar a prática de atividade física adaptada;

III — valorizar os resultados obtidos por atletas paralímpicos em torneios e competições nacionais e internacionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE JULHO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **

LEI Nº 11.547, DE 07 DE JULHO DE 2025

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia da Conscientização da Agensia de Membros.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia Municipal de Conscientização da Agensia de Membros, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

Art. 2º O Dia da Conscientização da Agensia de Membros tem por objetivo conscientizar a população sobre a necessidade de informação, bem como auxiliar as pessoas com agensia de membros.

Parágrafo Único. Para execução do objetivo desta Lei, podem ser firmados convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 3º Durante a semana em que se comemora o Dia Municipal de Conscientização da Agensia de Membros, poderão ser realizados seminários, solenidades e audiências abordando o tema relacionado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE JULHO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **